

**INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 131/2014.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/04/2012.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**MV SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Lavradio, nº 34, Setor Petrópolis, Município de Porto Alegre - RS, CEP: 90.690-370, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.879.544/0001-20, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DAS ALTERAÇÕES:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 01 da Cláusula II e Parágrafo Único da Cláusula II**, do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 16/07/2012 e aditivado / prorrogado através do Primeiro Termo Aditivo em data de 14/08/2013.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Implantação do software	480 horas	R\$ 90,00
02	Manutenção do Software durante o período de vigência do contrato.	12 meses	R\$ 28.800,00

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se em razão da necessidade de continuidade dos serviços altamente essenciais para a melhoria da gestão e no atendimento aos usuários do **Hospital Alberto Rassi – HGG**.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Segundo Termo Aditivo passará a ser de 13/08/2014 à 12/08/2015.

II.IV – As signatárias ajustam que não haverá majoração de preços / comprometimento financeiro além do já estabelecido no primeiro termo aditivo, razão pela qual serão mantidas todas as demais cláusulas contratuais, sobretudo, quanto aos valores e quantitativos estimados.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the number '1/2'.

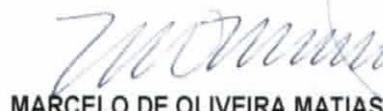
**III - DA RATIFICAÇÃO:**

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2012000646, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento e seu primeiro aditivo, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de agosto de 2014.

  
**JOSÉ CLÁUDIO ROMERO**  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716/  
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

  
**MV SISTEMAS LTDA**  
CNPJ/MF Nº 91.879.544/0001-20  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

Nome: Alexsandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503

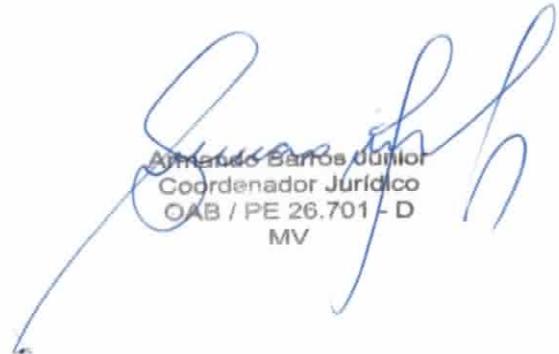
CPF/MF: 812.159.321-20

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG/CI:

CPF/MF: 000.308.09193

  
**Américo Barros Junior**  
Coordenador Jurídico  
OAB / PE 26.701 - D  
MV